



LEI Nº 009/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de MONTE SANTO, para o exercício financeiro de 2017, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme detalhamento abaixo:

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS							
ÓRGÃO: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; UNIDADE: 02.09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.007.1.021 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.51	0	1	P	00	2.000,00
ÓRGÃO: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; UNIDADE: 02.09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.007.1.021 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.51	6	2	P	24	2.000,00
ÓRGÃO: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; UNIDADE: 02.09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.007.1.021 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	0	1	P	00	500,00
ÓRGÃO: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; UNIDADE: 02.09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.007.1.021 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	9	2	P	24	500,00
TOTAL							5.000,00



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



	TOTAL GERAL DA FONTE 00	2.500,00	
	TOTAL GERAL DA FONTE 24	2.500,00	
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS			5.000,00

a) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO							
ORGÃO/SEC./ UNIDADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ANULAÇÕES	
						FTE	VALOR
ÓRGÃO: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; UNIDADE: 02.09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.007.2.035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC DE INFRA ESTRUTURÁ E SERV PÚBLICOS	4.4.90.52	0	1	P	00	2.000,00
ÓRGÃO: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; UNIDADE: 02.09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.007.2.035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC DE INFRA ESTRUTURÁ E SERV PÚBLICOS	4.4.90.52	6	2	P	24	2.000,00
ÓRGÃO: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; UNIDADE: 02.09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.007.2.035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC DE INFRA ESTRUTURÁ E SERV PÚBLICOS	3.3.90.39	0	1	P	00	500,00
ÓRGÃO: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; UNIDADE: 02.09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.007.2.035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC DE INFRA ESTRUTURÁ E SERV PÚBLICOS	3.3.90.39	9	2	P	24	500,00
						TOTAL	5.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 00							2.500,00



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



	TOTAL GERAL DA FONTE 24	2.500,00
	TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	5.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2017, aprovados pelas Leis nº 026/2013 e 002 /2017, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA,
em 05 de maio de 2017.

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito